

Res. nº 209

Concede penas de água.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante decreto executivo, gratuitamente, e por tempo indeterminado, uma pena de água ao Sr. Antônio de Saria Figueiro, e outia ao sr. Antônio de do-ino Mendanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de dezembro de 1954.

Flamphato

Prefeito Municipal

Lopel de Paula

Secretário